



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO Nº 207/2019
PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 22/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representado por seu Prefeito, **Sr. Luciano Leites Rocha**, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/ RS, carteira de identidade nº. 6071159211, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA: AMANDA COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.835.184/0001-60, estabelecida na Rua General Mallet, nº 275, Bairro Rio Branco, Telefone (54) 3290 4600, CEP: 95.099-190, Caxias do Sul/RS, representada por **LISIANE ESCOBAR VELOSO TEIXEIRA**, portadora da carteira de identidade nº 1065203695, expedida pela SJS/RS e CPF nº 821.472.480-53, residente e domiciliado em Viamão/RS, na Rua Val Paraíso, nº 94, Bairro Jardim do Cocão.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado ao **Pregão Eletrônico/SRP nº 22/2019**, o qual se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº 10520/02 e Lei nº. 123/2006 e alterações posteriores, se houver, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

A CONTRATADA SE COMPROMETE A FORNECER OS ITENS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SOLICITAÇÃO Nº 80/2019.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	250	UN	FRASCOS DE GEL ANTISSEPTICO COM ÁLCOOL 70% (V/V) COM GLICERINA FRASCO COM 5 LITROS	BENFORT	R\$ 37,52	R\$ 9.380,00
02	410	UN	ÁLCOOL GEL 5 LITROS	BENFORT	R\$ 31,51	R\$ 12.919,10
R\$ 22.299,10 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

2.1. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo transporte dos itens do objeto 1.1, despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**,

Página 1 de 4

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - C.N.P.J.: 88.363.072/0001-44
Fone: (51) 3656 -1029 - Email: carlapmar.compras@gmail.com
Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a **CONTRATADA**, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO PRODUTO:

3.1. O fornecimento dos itens, objeto do edital, será realizado de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde, mediante emissão da autorização de fornecimento expedida pelo setor de compras.

3.2. Os objetos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias consecutivos, após o recebimento da autorização de fornecimento, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde na Rua Roberto Cardoso nº 659, de segunda à sexta, das 8 h às 11:30 h e das 13 h às 16:30 h.

3.3. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar, em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A **CONTRATADA** receberá, conforme comprovação de entrega do produto, o valor conforme os itens do objeto 1.1 forem sendo fornecidos, devendo a secretaria solicitante atestar na nota fiscal cada entrega, devendo ser pago em até 30 dias, após a emissão do termo de recebimento pelo servidor encarregado de fiscalizar o contrato.

4.2. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal somente dos itens entregues (caso seja mais de um) existentes na autorização de fornecimento, conforme item 3.1 da cláusula terceira, podendo não ser adquirido nenhum item do **Pregão Eletrônico/SRP nº 22/2019**.

4.3. Fica instituído que deverá a **CONTRATADA** observar a tabela discriminada na cláusula primeira para que possa receber o valor correto referente ao produto entregue, sob pena de sobrestamento da nota fiscal até resolução da pendência.

4.4. A **CONTRATADA** receberá pela entrega dos produtos, caso sejam adquiridos em sua totalidade, a importância total de **R\$ 22.299,10** (vinte e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta da rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

Órgão: 08

Unidade: 08.01/ 08.03

Elemento: 4.4.90.30.00.00.00.00.4505/0040 e 4.4.90.52.00.00.00.00.4505/0040

Código Reduzido: 000799 / 000470 / 000556 / 000471



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

5.2. Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, fulcro art. 65, inciso I, da Lei 8666/93.

5.3. O Contrato poderá ser alterado também por acordo das partes.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

5.5. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pela **CONTRATADA** ensejará sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.2. À **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, situações, dentre outras:

- a) **Pela recusa injustificada para a entrega da documentação ou para a entrega dos produtos por parte da vencedora**, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora suspensão do direito de licitar com esse Município, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.
- b) **Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos produtos ofertados**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora suspensão do direito de licitar com esse Município, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.
- c) **Pela entrega em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva substituição dos medicamentos. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para substituição, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora suspensão do direito de licitar com esse Município, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.
- d) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Arroio dos Ratos, nos casos de: a) apresentação de documentação falsa; b) retardamento na execução do objeto; c) não manutenção do lance, após a adjudicação; d) comportamento inidôneo; e) fraude na execução do contrato; f) falha na execução do contrato.
- e) Será facultado à **CONTRATADA** o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na presente cláusula.

Página 3 de 4

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - C.N.P.J.: 88.363.072/0001-44
Fone: (51) 3656 -1029 - Email: carlapmar.compras@gmail.com
Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, pelo servidor, **Paulo Porto**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

8.2. Poderá ser prorrogado mediante solicitação da **CONTRATANTE** e consentimento da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 27 de novembro de 2019.


LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE

**LISIANE ESCOBAR
VELOSO**

TEIXEIRA:82147248053

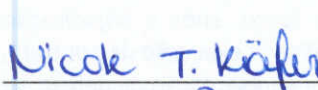
AMANDA COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
LISIANE ESCOBAR VELOSO
TEIXEIRA:82147248053

Dados: 2019.12.05 15:28:36 -03'00'

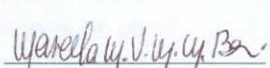

RICARDO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE


1ª TESTEMUNHA **3519**


2ª TESTEMUNHA **3832**

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 27-11-2019.

Nome e/ou carimbo
OAB/RS:


Assessor (a) Jurídico (a)

Marcela M^a Valeriano Moneta M. Borin
Assessora Jurídica

OAB/RS: 97.867